

Secretaria da Casa Civil - SCV -**PORTARIA Nº 24-S, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **FLÁVIA ROBERTA CYSNE DE NOVAES LEITE**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01**, da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 01 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

Protocolo 1821154

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**PORTARIA Nº 063-S, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIANA SCHNEIDER VIANA**, NF. 3979512/3, para substituir o titular do cargo em comissão de **SUBGERENTE DE REVISÃO**, no período de **20/07/2026 a 18/08/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

SONIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 1819212

PORTARIA Nº 062-S, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA RODRIGUES** - NF 3738302/3, para substituir o titular do cargo em comissão de **Gerente de Contabilidade e Orçamento**, no período de **01/07/2026 à 15/07/2026**, em virtude do afastamento para gozo de férias regulamentares.

SONIA MARIA CASOTTI
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 1819213

PORTARIA Nº 065-S, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, publicada em 26 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes, para constituírem a Comissão de Ética do IPAJM, prevista no art. 16, na forma do art. 17, do Decreto Estadual nº 1595-R/2005, publicado em 07 de dezembro de 2005, o qual instituiu o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Membros:

Presidente: Lucas Jose das Neves Rodrigues - Nº Funcional 4873327-2

Titular: Maria Júlia Martinuzzo Bastos - Nº Funcional 4770595-3

Suplente: Mariana Schneider Viana Negri - Nº Funcional 3979512-3

Titular: Priscila Reinoso Fanti Vitorazzi - Nº Funcional 2987791-1

Suplente: Uberdan Seco Botelho - Nº Funcional 5210259-2

Suplente: Luana Sampaio Olegario - Nº Funcional 3459705-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo - IPAJM

Protocolo 1820142

PORTARIA Nº 064-S, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 282/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da **Comissão Permanente do Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI)**, instituída pela Portaria nº 009-S de 21 de janeiro de 2025, publicada em 22 de janeiro de 2025, promovendo a alteração dos membros Amanda de Avelar Bahiense e Leidimara Santos da Silva, passando a compor a Comissão da seguinte forma:

I - Leidimara Santos da Silva - Membro Titular;

II - Amanda de Avelar Bahiense - Membro Suplente.

Art. 2º - A Comissão Permanente do Escritório Local de Processos e Inovação, sob a coordenação do primeiro, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares:

Marcéus Madeira Lyra Coelho - Coordenador

Maria Martins Rebouças Nery
Leidmara Santos da Silva

Membros Suplentes:

Renato Machado Albert
Guizala Talarico Lopes Motta
Amanda de Avelar Bahiense

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

Protocolo 1820154

PORTARIA Nº 994, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 291 de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial em 26 de março de 2013 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** da ex-segurada, **JENEUSA ROSALEM SANTOLIN**, número funcional 39254/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **STANLEY SANTOLIN**, cônjuge, a partir de 29/01/2013 e a **CLAUDIO NEY SANTOLIN**, filho inválido, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34 inciso I c/c art. 35 inciso II, da referida lei. **(Processo: 88424731)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1820281

Procuradoria Geral do Estado - PGE -**PORTARIA Nº 007-R DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

Institui o Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado (PGPD-PGE) e cria o Comitê Interno de Privacidade e Proteção de Dados (CIPPD), em atendimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e à Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES), o Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais da Procuradoria-Geral do Estado (PGPD-PGE), com a finalidade de assegurar o tratamento adequado, transparente e seguro dos dados pessoais sob a responsabilidade da instituição, garantindo a conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais - LGPD) e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais (PGPD-PGE) é estruturado com base nos pilares de Conformidade Legal, Gestão de Riscos e Cultura de Privacidade, abrangendo todos os processos internos que envolvam coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de dados pessoais.

Art. 3º A estrutura de governança para a proteção de dados pessoais da PGE será composta pelos seguintes agentes, atuando de forma coordenada:

I - o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Encarregado);

II - o Comitê Interno de Privacidade e Proteção de Dados (CIPPD);

III - os Pontos Focais de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Para fins administrativos e orçamentários, a estrutura de governança para a proteção de dados pessoais da PGE ficará vinculada à Gerência-Geral.

Art. 4º Compete ao Encarregado:

I - atuar como canal de comunicação entre a PGE, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II - representar a Procuradoria-Geral do Estado no Comitê Encarregado Central previsto no Decreto Estadual nº 4.922-R, de 9 de julho de 2021, e normas posteriores;

III - elaborar e manter atualizado o inventário de dados pessoais da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - realizar análise anual dos riscos relacionados à privacidade, à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, submetendo-a ao CIPPD;

V - elaborar o Plano Anual de Conformidade em Proteção de Dados Pessoais, contendo as ações prioritárias recomendadas, e submetê-lo ao CIPPD;

VI - elaborar os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 5º, inciso XVII, da LGPD e da regulamentação da ANPD;

VII - orientar servidores, colaboradores e estagiários acerca das práticas de proteção de dados pessoais e monitorar a execução do programa de conformidade;

VIII - efetuar a análise preliminar, a avaliação de risco e a comunicação à ANPD dos incidentes de segurança da informação, em conjunto com a Gerência de Informática (GIN);

IX - analisar e propor a adequação das cláusulas padronizadas de proteção de dados pessoais constantes dos processos de contratação e de celebração de outros instrumentos que envolvam tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, em conformidade com o PGPD-PGE e com os atos normativos correlatos;